



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 1998 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, o Sr. CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

COSIDERANDO o feriado nacional do **Dia da Consciência Negra**, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia subsequente, visando a organização dos serviços internos;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, imediatamente posterior ao feriado do Dia da Consciência Negra.



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância e outras essenciais, cujos responsáveis deverão organizar escalas de trabalho para garantir o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 18 de novembro de 2025

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Cabinete
do Prefeito